

# Documento 1

**Tipo documento:**

CARTA PRECATÓRIA

**Evento:**

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO

**Data:**

24/04/2025 13:39:41

**Usuário:**

38743605800 - JULIANA MUSTAFA DUAILIBI

**Processo:**

5001803-91.2025.8.24.0072

**Sequência Evento:**

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 811202510529943

Nome original: 1000364-76.2021.8.11.0085-1745426035864-460900-carta precatoria.pdf

Data: 23/04/2025 13:37:22

Remetente:

Mayla Gimenes de Melo

Núcleo de Justiça Digital dos Juizados Especiais

Tribunal de Justiça do Mato Grosso

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Envio de CP para distribuição



Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau  
PJe - Processo Judicial Eletrônico

23/04/2025

**Número: 1000364-76.2021.8.11.0085**

**Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Órgão julgador: NÚCLEO DE JUSTIÇA DIGITAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**Última distribuição : 02/09/2023**

**Valor da causa: R\$ 43.390,00**

**Assuntos: Abatimento proporcional do preço**

**Nível de Sigilo: 0 (Público)**

**Justiça gratuita? SIM**

**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM**

Partes		Advogados
MARCIO KRAMER (EXEQUENTE)		
KATTO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI (EXECUTADO)		SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA (ADVOGADO(A)) JEFERSON LUIZ MOTTA (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento
190005273	22/04/2025 14:21	Expedição de Carta precatória	<a href="#">Carta precatória</a>
			Carta precatória

## CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

### Prazo para cumprimento: 30 dias

**DEPRECANTE:** NÚCLEO DE JUSTIÇA DIGITAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

**DEPRECADO:** JUIZADO DA COMARCA DE TIJUCAS - SC

PROCESSO n. 1000364-76.2021.8.11.0085	Valor da causa: R\$ 43.390,00
ESPÉCIE: [Abatimento proporcional do preço]->CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)	
POLO ATIVO: Nome: MARCIO KRAMER Endereço: rua dos palmitos, S/N, CENTRO, NOVA GUARITA - MT - CEP: 78508-000 ADVOGADO DO(A) EXEQUENTE: SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA - MT27542-O	
POLO PASSIVO: Nome: KATTO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI Endereço: Rua Justino Batista Pereira, 1172 - Galpão, Centro, Município de Canelinha- SC, CEP: 88230-	
ADVOGADO DO(A) EXECUTADO: JEFERSON LUIZ MOTTA - SC39561	

#### FINALIDADE:

**1. EFETUAR A PENHORA E AVALIAÇÃO** sobre os bens que guarnecem a residência/domicílio profissional do **EXECUTADO**, os quais deverão incidir preferencialmente em bens móveis e de fácil comercialização e transporte, ou quaisquer outros bens suficientes para assegurar o pagamento do **PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS (Atualmente no valor de R\$ 43.390,00)**, observando o impedimento do Art. 833 do NCPC, depositando-os com o **EXECUTADO**, mediante Termo de Compromisso

**2.** Efetivada a Penhora e Avaliação, **CIENTIFIQUE QUE O DEVEDOR** será posteriormente intimado a comparecer à Audiência de Conciliação, quando poderá oferecer Embargos (Art. 52, IX da Lei 9.099/1995), por escrito ou verbal.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a Parte Devedora casada, intimar também o seu cônjuge. A penhora não deverá ser realizada somente em caso de pagamento integral do débito pelo Executado/Devedor, o que deverá ser confirmado em contato com a Secretaria ou o Exequente.

**VALOR TOTAL DO DÉBITO ATUALIZADO:** R\$ 43.390,00

**ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA:**1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

CUIABÁ, 9 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)

**Juiz(a) de Direito**



Este documento foi gerado pelo usuário 024.\*\*\*.\*\*\*-78 em 23/04/2025 12:33:55

Número do documento: 25042214213880700000176768846

<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25042214213880700000176768846>

Assinado eletronicamente por: SINII SAVANA BOSSE SABOIA RIBEIRO - 22/04/2025 14:21:39

# Documento 1

**Tipo documento:**

MANDADO

**Evento:**

EXPEDIÇÃO DE MANDADO

**Data:**

19/05/2025 14:46:01

**Usuário:**

JOSEADILSON - JOSÉ ADILSON BITTENCOURT JUNIOR

**Processo:**

5001803-91.2025.8.24.0072

**Sequência Evento:**

4



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
2ª Vara Cível da Comarca de Tijucas**

Rua Florianópolis, 130 - Bairro: Centro - CEP: 88200000 - Fone: (48) 3287-8801 - Email: tijucas.civel2@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5001803-91.2025.8.24.0072/SC**

**AUTOR:** MARCIO KRAMER

**RÉU:** KATTO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

**MANDADO Nº 310076448363**

JUIZ(A) DE DIREITO: JOSÉ ADILSON BITTENCOURT JUNIOR

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUÍZO DEPRECANTE: COMARCA DE CUIABÁ-MT**

**NÚMERO DOS AUTOS NA ORIGEM: 10003647620218110085**

OBJETO: O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito JOSÉ ADILSON BITTENCOURT JUNIOR MANDA o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, dirija-se ao endereço contido na Carta Precatória e proceda aos atos necessários a fim de alcançar a finalidade descrita, considerando prazos, observações e advertências nela constantes.

**DEPRECANTE:** NÚCLEO DE JUSTIÇA DIGITAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

**DEPRECADO:** JUIZADO DA COMARCA DE TIJUCAS - SC

PROCESSO n. 1000364-76.2021.8.11.0085	Valor da causa: R\$ 43.390,00
ESPÉCIE: [Abatimento proporcional do preço]->CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)	
POLO ATIVO: Nome: MARCIO KRAMER Endereço: rua dos palmitos, S/N, CENTRO, NOVA GUARITA - MT - CEP: 78508-000 ADVOGADO DO(A) EXEQUENTE: SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA - MT27542-O	
POLO PASSIVO: Nome: KATTO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI Endereço: Rua Justino Batista Pereira, 1172 - Galpão, Centro, Município de Canelinha- SC, CEP: 88230-	
ADVOGADO DO(A) EXECUTADO: JEFERSON LUIZ MOTTA - SC39561	

**FINALIDADE:**

**1. EFETUAR A PENHORA E AVALIAÇÃO** sobre os bens que guarnecem a residência/domicílio profissional do **EXECUTADO**, os quais deverão incidir preferencialmente em bens móveis e de fácil comercialização e transporte, ou quaisquer outros bens suficientes para assegurar o pagamento do **PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS (Atualmente no valor de R\$ 43.390,00)**, observando o impedimento do Art. 833 do NCP, depositando-os com o **EXECUTADO**, mediante Termo de Compromisso

**2. Efetivada a Penhora e Avaliação, CIENTIFIQUE QUE O DEVEDOR** será posteriormente intimado a comparecer à Audiência de Conciliação, quando poderá oferecer Embargos (Art. 52, IX da Lei 9.099/1995), por escrito ou verbal.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a Parte Devedora casada, intimar também o seu cônjuge. A penhora não deverá ser realizada somente em caso de pagamento integral do débito pelo Executado/Devedor, o que deverá ser confirmado em contato com a Secretaria ou o Exequente.

**VALOR TOTAL DO DÉBITO ATUALIZADO:** R\$ 43.390,00

**ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA:** 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

**DESTINATÁRIO: KATTO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 30.197.702/0001-78**, podendo ser encontrado(a) no(a) RUA JUSTINO BATISTA PEREIRA, 1172, GALPAO, CENTRO, Canelinha/SC - 88230000 (Comercial), Telefone/Whatsapp: (14) 3621-3600, (48) 98868-6666, (48) 3380-7001 e 14 98107-1264.

CHAVE DE ACESSO A ESTA CARTA PRECATÓRIA - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral desta Carta Precatória, acessando [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), menu consulta processual, comarcas, processos do eproc, número do processo 50018039120258240072 e chave 878587931725. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal.

---

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ ADILSON BITTENCOURT JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310076448363v2** e do código CRC **fce8e8c0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSÉ ADILSON BITTENCOURT JUNIOR

Data e Hora: 19/05/2025, às 14:46:01

**Combater a violência infantil é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas.**

Canais de atendimento:

Disque 100 - Disque Direitos Humanos

Disque Denúncia 181 - Polícia Civil

Conselho Tutelar do município

*Recomendação CNJ n. 111/2021*

Disque 190 - Polícia Militar

WhatsApp Polícia Civil - (48) 98844-0011

Promotorias de Justiça

---

**5001803-91.2025.8.24.0072**

**310076448363 .V2**

# Documento 1

**Tipo documento:**

MANDADO

**Evento:**

JUNTADA DE MANDADO CUMPRIDO

**Data:**

25/06/2025 18:50:32

**Usuário:**

MARIANNE.MARCELINO - MARIANNE DOS SANTOS MARCELINO

**Processo:**

5001803-91.2025.8.24.0072

**Sequência Evento:**

6



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
2ª Vara Cível da Comarca de Tijucas**

Rua Florianópolis, 130 - Bairro: Centro - CEP: 88200000 - Fone: (48) 3287-8801 - Email: tijucas.civel2@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5001803-91.2025.8.24.0072/SC**

**AUTOR:** MARCIO KRAMER

**RÉU:** KATTO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

**MANDADO Nº 310076448363**

JUIZ(A) DE DIREITO: JOSÉ ADILSON BITTENCOURT JUNIOR

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZO DEPRECANTE: COMARCA DE CUIABÁ-MT**

**NÚMERO DOS AUTOS NA ORIGEM: 10003647620218110085**

OBJETO: O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito JOSÉ ADILSON BITTENCOURT JUNIOR MANDA o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, dirija-se ao endereço contido na Carta Precatória e proceda aos atos necessários a fim de alcançar a finalidade descrita, considerando prazos, observações e advertências nela constantes.

**DEPRECANTE:** NÚCLEO DE JUSTIÇA DIGITAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

**DEPRECADO:** JUIZADO DA COMARCA DE TIJUCAS - SC

PROCESSO n. 1000364-76.2021.8.11.0085	Valor da causa: R\$ 43.390,00
ESPÉCIE: [Abatimento proporcional do preço]-> CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)	
POLO ATIVO: Nome: MARCIO KRAMER Endereço: rua dos palmitos, S/N, CENTRO, NOVA GUARITA - MT - CEP: 78508-000 ADVOGADO DO(A) EXEQUENTE: SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA - MT27542-O	
POLO PASSIVO: Nome: KATTO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI Endereço: Rua Justino Batista Pereira, 1172 - Galpão, Centro, Município de Canelinha - SC, CEP: 88230-	
ADVOGADO DO(A) EXECUTADO: JEFERSON LUIZ MOTTA - SC39561	

**FINALIDADE:**

1. EFETUAR A PENHORA E AVALIAÇÃO sobre os bens que guardem a residência/domicílio profissional do EXECUTADO, os quais deverão incidir preferencialmente em bens móveis e de fácil comercialização e transporte, ou quaisquer outros bens suficientes para assegurar o pagamento do PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS (Atualmente no valor de R\$ 43.390,00), observando o impedimento do Art. 833 do NCPC, depositando-os com o EXECUTADO, mediante Termo de Compromisso

2. Efetivada a Penhora e Avaliação, CIENTIFIQUE QUE O DEVEDOR será posteriormente intimado a comparecer à Audiência de Conciliação, quando poderá oferecer Embargos (Art. 52, IX da Lei 9.099/1995), por escrito ou verbal.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a Parte Devedora casada, intimar também o seu cônjuge. A penhora não deverá ser realizada somente em caso de pagamento integral do débito pelo Executado/Devedor, o que deverá ser confirmado em contato com a Secretária ou o Exequente.

**VALOR TOTAL DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 43.390,00**

**ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA:** 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

**DESTINATÁRIO: KATTO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ:**

Cargo: Marianne/Central de Mandados - Tijucas



Processo 5001803-91.2025.8.24.0072



Mandado 310076448363



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA de Tijucas  
JUÍZO DE DIREITO

Auto nº 5001803-91.2025.8.24.0072/SC

AUTO DE Penhora, Avaliação e Depósito.

Aos quinze e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco,  
nesta Comarca de Tijucas/SC, se, na Rua São Vicente de Souza  
Leão, Corumbá/SC, N.º 715, em cumprimento ao mandado expedido na Ação Força Recla-  
tória movida por Américo Kramer  
-1- contra Katto Indústria, Comércio e Serviços  
Ereli, em curso perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível.

Oficial de Justiça, abaixo assinado, procedemos a penhora de uma máquina dobradora  
de enfeites, para mercado culinário, dimensões 1,50 x 0,75 x 1,45,  
equipamento novo, utilizado para dobrar fitas em alu-  
mínio e inox, cor branca e cinza, Whilub se refere bem  
o valor aproximado de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e  
nove mil reais).

Feita a medida de acordo com as  
normas legais, depositamos os bens em mãos do Sr. Tônia Almondra de Souza  
CPF: 349.871.978-55, o qual se obrigou como depositário, na forma e sob as penas da lei, do que  
para constar, lavramos o presente auto, que é assinado por nós e pelo depositário, do que damos fé

Arriane Fali  
Oficial de Justiça Mat. 16468

-1-  
Oficial de Justiça

Tônia Almondra de Souza  
Depositário

## Documento 2

**Tipo documento:**

CERTIDÃO

**Evento:**

JUNTADA DE MANDADO CUMPRIDO

**Data:**

25/06/2025 18:50:32

**Usuário:**

MARIANNE.MARCELINO - MARIANNE DOS SANTOS MARCELINO

**Processo:**

5001803-91.2025.8.24.0072

**Sequência Evento:**

6



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Central de Mandados - Tijucas**

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5001803-91.2025.8.24.0072/SC**

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, **procedi à penhora e avaliação de bens**, conforme auto anexo. Certifico, ainda, que efetuei o **depósito** do bem penhorado em nome da **Sra. Tônia Alessandra de Souza** (setor financeiro da empresa Ré), que bem ciente ficou do inteiro teor do auto de penhora e avaliação, aceitou o encargo, recebeu a contrafé que ofereci e exarou sua assinatura. Dou fé.

Conduções: 02

Resumo dos atos/diligências: No atual endereço da pessoa jurídica: Rua João Vicente de Souza, n. 715, Centro, Canelinha/SC, em 20/06/2025 às 15 horas e 25/06/2025 às 16h10.

---

**5001803-91.2025.8.24.0072**

**310078477128 .V1 marianne\_marcelino© marianne\_marcelino**

# Documento 1

**Tipo documento:**

FOTO

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDÃO

**Data:**

25/06/2025 18:56:34

**Usuário:**

MARIANNE.MARCELINO - MARIANNE DOS SANTOS MARCELINO

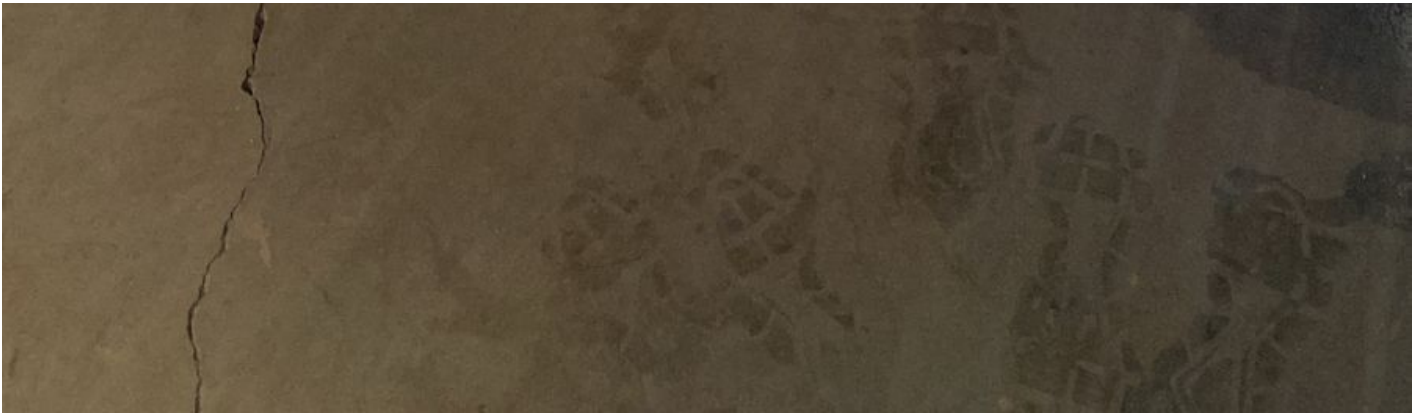
**Processo:**

5001803-91.2025.8.24.0072

**Sequência Evento:**

7





## Documento 2

**Tipo documento:**

FOTO

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDÃO

**Data:**

25/06/2025 18:56:34

**Usuário:**

MARIANNE.MARCELINO - MARIANNE DOS SANTOS MARCELINO

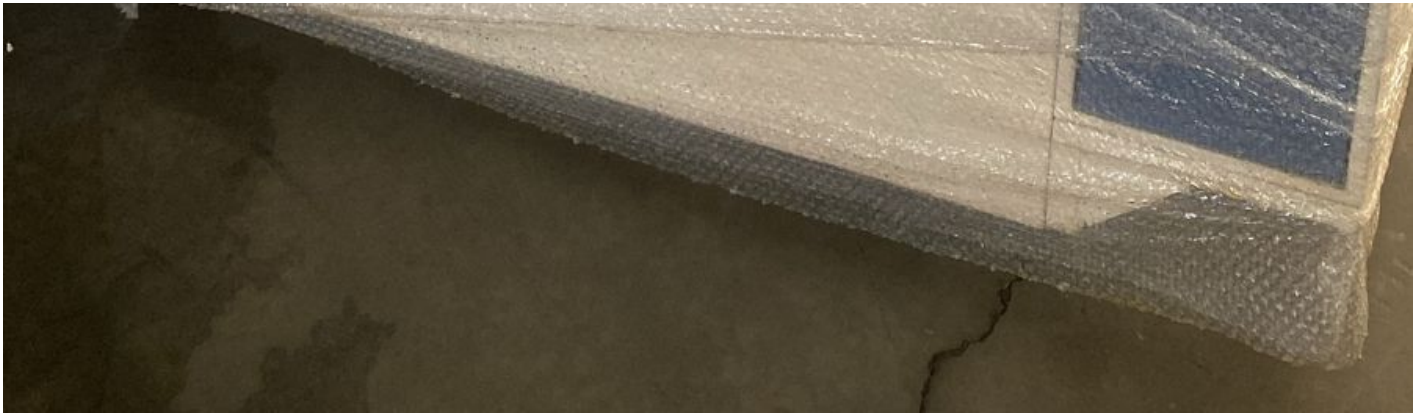
**Processo:**

5001803-91.2025.8.24.0072

**Sequência Evento:**

7





## Documento 3

**Tipo documento:**

FOTO

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDÃO

**Data:**

25/06/2025 18:56:34

**Usuário:**

MARIANNE.MARCELINO - MARIANNE DOS SANTOS MARCELINO

**Processo:**

5001803-91.2025.8.24.0072

**Sequência Evento:**

7



# Documento 1

**Tipo documento:**

OFÍCIO/COMUNICAÇÃO

**Evento:**

JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS

**Data:**

29/07/2025 15:49:24

**Usuário:**

FRANCISWAGNER - FRANCIS ALBERT WAGNER

**Processo:**

5001803-91.2025.8.24.0072

**Sequência Evento:**

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 811202510770335

Nome original: \_\_ eproc - Consulta Processual - Detalhes do Processo \_\_.pdf

Data: 28/07/2025 17:05:25

Remetente:

Mayla Gimenes de Melo

Núcleo de Justiça Digital dos Juizados Especiais

Tribunal de Justiça do Mato Grosso

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 5001803-91.2025.8.24.0072.

Assunto: Solicito a devolução da Carta Precatória 5001803-91.2025.8.24.0072. Poderá também ser devolvida pelo e-mail: [nucleo.juizados@tjmt.jus.br](mailto:nucleo.juizados@tjmt.jus.br)

## Informações Adicionais

Valor da Causa: 0,00

Justiça

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>
7	25/06/2025 18:56:34	Juntada de certidão - Refer. ao Evento: 4
6	25/06/2025 18:50:32	Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 4 Data do cumprimento: 25/06/2025
5	19/05/2025 17:52:26	Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 4 Oficial: MARIANNE DOS SANTOS MARCELINO
4	19/05/2025 14:46:01	Expedição de mandado - TIJCEMAN
3	24/04/2025 13:39:42	Autos incluídos no Juízo 100% Digital
2	24/04/2025 13:39:41	Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MARCIO KRAMER. Justiça grat
1	24/04/2025 13:39:41	Distribuído por sorteio (TIJ02CV01)